



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PRESERV

O Conselho Administrativo do Preserv, emite neste ato o seu *Parecer Conclusivo*, relacionado ao Projeto de Lei que altera o regime de previdência própria dos Servidores deste Município, no entanto, com a “ressalva” de que deixou-se de cumprir **novamente** os Termos do Artigo 28, §6º, Inc.V, uma vez que não foi apresentado a este Conselho, o referido Projeto de Lei, ficando prejudicada a análise (exame) prévia do Conselho para possíveis sugestões relacionadas às alterações do Regime, a assim a emissão do Parecer Conclusivo com base nos Termos do Artigo específico do Estatuto do Preserv, onde regulamenta a atribuição deste Conselho como segue: *in verbis*:

*Artigo 28, §6º, Inciso V - “Compete ao Conselho de Previdência, examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração de política previdenciária do Município”.*

Outrossim, tendo em vista a complexidade do Projeto, uma vez que é do interesse de todo quadro de Servidores Públicos ativos, segurados e pensionista, deste Município, entendemos ser oportuno, uma discussão e divulgação mais ampla, conforme o que foi discutido em reunião com o Prefeito em Exercício na época em 07/06/2022, e registrado em ATA - Segunda Ata Extraordinária de 2022 deste conselho de Previdência, que antes de sua aprovação quanto as mudanças e se necessária, uma audiência pública com representantes dos Servidores de cada Secretaria Municipal, em conjunto com os representantes Jurídicos do Executivo, Legislativo e do Preserv, para melhor esclarecimento e ciência aos Servidores ativos, segurados e pensionistas, quanto a necessidade das alterações do nosso Regime de Previdência, visando não somente a saúde financeira do nosso fundo, como também a garantia atual e futura, dos direitos dos Servidores, quanto à Seguridade Social de cada um que contribuiu e contribui rigorosamente no decorrer dos anos, durante suas atividades laborais.

Posto isso, emitimos o *Parecer Conclusivo deste Conselho*, em relação ao Projeto de Lei para mudança do Regime Próprio de Previdência deste Município, “*sem a devida análise*”, em razão dos fatos acima narrados e que além que das mudanças necessárias e



**Preserv**

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



obrigatórias pela Emenda Constitucional 103/2019 já foram realizadas, tais como, 1. Alteração da Alíquota de Contribuição de 14% ; 2. Instituição da Previdência Complementar ; 3. Desobrigação dos pagamentos de auxílio doença e salário maternidade e auxílio reclusão. Portanto, como não há obrigatoriedade, sansão da Secretária de Previdência sobre a total alteração da legislação previdenciária nos termos da Emenda Constitucional n° 103/2019, este conselho de Administração não vê a necessidade da alteração no presente momento sem uma discussão pública e transparente do Executivo e Legislativo sobre a matéria.

Sarandi-Pr., 07 de Dezembro de 2022.

Esvonei Vitor Lerin  
Presidente do Conselho de Previdência  
PRESERV

Roberto Vagner Sant'Ana Junior  
Secretário do Conselho Previdência  
PRESERV

Indrigo dos Santos Aguilieri  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Junior Cesar de Oliveira  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Helia Aparecida de Lima Silva  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Gilson Rufino de Souza  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Osvaldo Luis Alves  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Dalvecir Aparecido Bonora  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV

Lucas Ataliba Rantim de Carvalho  
Membro do Conselho Previdência  
PRESERV



**Preserv**

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09